



# MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito

## Ofício GP 1.5.5 – 355/19

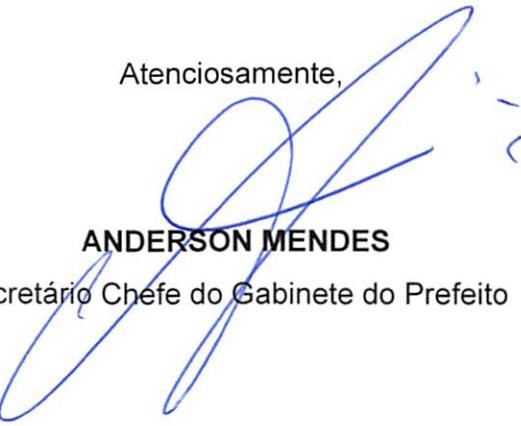
Em 11 de abril de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 486/19**, de autoria da vereadora JANAINA BALLARIS, a Secretaria de Trânsito (Setran) ressaltou que a velocidade máxima permitida em vias é regulamentada de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro. A Avenida Ayrton Senna da Silva é uma via urbana arterial, portanto, o Código estabelece, em seu artigo 61-B, a velocidade máxima permitida de 60 km/h. Somente em vias de trânsito rápido, como a Via Expressa Sul, a velocidade pode ser regulamentada em 80Km/h.

Quanto à sinalização implantada no local, a Setran afirmou que esta atende aos requisitos técnicos previstos no Anexo IV da Resolução nº 396 de 13 de dezembro de 2011. Contudo, a Secretaria incluiu em sua programação o serviço de implantação da sinalização de solo “RADAR”.

Atenciosamente,

  
**ANDERSON MENDES**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito